



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 07 de junho de 2021

Ano V, Nº 1088

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 714/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar ANA RUTH MENEZES DE ARAUJO, do cargo de provimento em comissão de ARTICULADOR, Simbologia DNS-3, da Coordenadoria Jurídica, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 01 de junho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de junho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

**ATO Nº 715/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar FRANCISCO WILSON LINHARES PARENTE ALVES, do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR ASSISTENTE, Simbologia DNS-2, do Gabinete, da estrutura administrativa da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir do dia 01 de junho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de junho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

**ATO Nº 724/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar PAULO BRENO OLIVEIRA DE ALMEIDA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de junho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de junho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

**ATO Nº 725/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar THALANIKELSON DE OLIVEIRA BRITO, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Articulação, da Coordenadoria DOS DIREITOS HUMANOS, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 01 de junho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de junho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**ATO Nº 726/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar THAIS AFFONSO DE BARROS FERREIRA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE ESPECIAL I,

Simbologia AMS-1, da Célula do Serviço de Auditoria e Regulação, da Coordenadoria DE VIGILÂNCIA DO SISTEMA DE SAÚDE, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de junho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de junho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

**ATO Nº 727/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar JESSYCA EMILIA MARQUES RODRIGUES, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO II, Simbologia DAS-2, do Núcleo da Jovem Guarda, da Célula de Articulação Comunitária e Intersetorial de Políticas de Cidadania, da Coordenadoria DE CIDADANIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, a partir do dia 01 de junho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de junho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

**ATO Nº 716/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear DANIELLI MENDES DE SOUSA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 2, Simbologia AMS 2, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de junho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de junho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

**ATO Nº 717/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear LYVIA SILVA URSULINO PONTES, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NÚCLEO, Simbologia DAS-1, do Núcleo de Projetos e Captação de Recursos, da Célula de Gestão de Inovação, da Coordenadoria de Gestão Integrada do Trabalho e Qualificação Profissional, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir do dia 01 de junho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de junho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Alessandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**ATO Nº 718/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear, de acordo com o art. 43, da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, LARISSA PEDROSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da ASSESSORIA TÉCNICA, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ESPECIAL, Simbologia DG-1, da Assessoria Técnica Especial, da estrutura administrativa do Gabinete do



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite Costa  
Secretária da Segurança Cidadã  
Andreza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

Prefeito, a partir do dia 03 de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de junho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 728/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 101 da Lei Municipal nº 038, de 15 de dezembro de 1992, considerando ainda o que consta no Processo nº P149619/2021, RESOLVE conceder licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 04 (quatro) anos, a servidora ANA PAULA BASTOS PAIVA, matrícula nº 0888, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de junho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 729/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE conceder a cessão ao servidor CÉSAR DE CASTRO BRASILEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula Nº 16475, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME da Prefeitura Municipal de Fortaleza, com ônus para a origem e ressarcimento, no período de 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de junho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**ATO Nº 719/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora THAYNARA FERREIRA MUNIZ, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 01 de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de junho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**ATO Nº 720/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº

1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao servidor ALDEMIR GOMES SANTOS, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 01 de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de junho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**ATO Nº 721/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao servidor WASHINGTON LUIS PONTES DO NASCIMENTO, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 01 de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de junho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**ATO Nº 722/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ao servidor JOSÉ JALIS SIQUEIRA GOMES, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 03 de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de junho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**ATO Nº 723/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao servidor DAVI SOUSA VASCONCELOS, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir do dia 01 de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de junho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 019/2021 - SEPLAG - REGULAMENTA O REGIME EXCEPCIONAL DE TRABALHO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) E SUAS UNIDADES VINCULADAS, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.669, DE 30 DE MAIO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o “estado de emergência” no Município de Sobral, declarada através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.669, de 30 de maio de 2021, a qual estabeleceu novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19, elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 34.089, de 29 de maio de 2021; CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer dispondo sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Secretaria do Planejamento e Gestão e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de ainda manter o regime de trabalho dos servidores da Secretaria do Planejamento e Gestão e suas unidades vinculadas. RESOLVE: Art. 1º Prorrogar as disposições da Portaria no 002/2021 - SEPLAG, publicada no DOM nº 1.006 - Suplementar de 22 de fevereiro de 2021, até o dia 07 de junho de 2021. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), 30 de maio de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL**

**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 07 DE JUNHO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luís Lopes Andrade e Maria Natália Alves Alcântara. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021. A referida licitação trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SILVANA MARIA VASCONCELOS ALEXANDRINO, SITUADA NO BAIRRO COHAB II, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com os anexos da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, ALLAN ARAUJO DE AGUIAR CONSTRUTORA-ME e ECONSTRUIR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI. As empresas: FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, ALLAN ARAUJO DE AGUIAR CONSTRUTORA-ME e ECONSTRUIR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI, apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Após a análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da qualificação trabalhista dos documentos de habilitação pela comissão, a Comissão de Licitação suspendeu a presente sessão, para análise do acervo técnico pela comissão técnica especial da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), instituída através da portaria nº 30/2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 1061 de 05 de maio de 2021. Após a análise do acervo técnico pela comissão técnica especial, será feita nova ata com o resultado da face de habilitação e encaminhada via e-mail para as referidas empresas participantes, o qual será oportunizado o prazo para interposição de recursos e contrarrazões. Sem mais registros, foi dada por encerrada a sessão, às 11h30min, sendo a presente ata lavrada por EDSON LUÍS LOPES ANDRADE e assinada pela Presidente KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO e pelo membro suplente da Comissão MARIA NATÁLIA ALVES ALCANTARA. Sobral-CE, 07 de junho de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021-SMS - PROCESSO NÚMERO P147272/2021. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de medicamentos da atenção secundária II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 051/2021 que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P147272/2021, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados nas tabelas em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 051/2021-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2021. Sobral, Ceará, aos 07 de junho de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.**

| ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021-SMS   |               |                 |          |   |                             |                          |
|--|---------------|-----------------|----------|---|-----------------------------|--------------------------|
| DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26   |               |                 |          |   |                             |                          |
| ITENS  | QUANT. ESTIM. | MARCA / FABRIC. | UND.     | DESCRIÇÃO   | VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$) | VR. TOTAL LICITADO (R\$) |
| 3  | 108.000       | UNIÃO QUIMI     | COMPRIM. | OXCARBAZEPINA, 300 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.      | RS 0,67                     | RS 72.360,00             |
| MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.706.033/0001-57                         |               |                 |          |   |                             |                          |
| 4  | 36.000        | RANBAXY         | COMPRIM. | OXCARBAZEPINA, 300 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.      | RS 0,73                     | RS 26.280,00             |
| LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP - CNPJ: 27.600.270/0001-90 |               |                 |          |   |                             |                          |
| 5  | 1.440         | UNIÃO QUIMI     | FRASCO   | OXCARBAZEPINA, 6%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML. | RS 27,80                    | RS 40.032,00             |

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P147623/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021 - SEFIN. OBJETO: Locação de 2 (duas) salas comerciais de nºs 84 e 85, com área de 79,80m², situadas no Sobral Shopping, localizada na Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, nº 300, Dom Expedito, Sobral/CE, destinadas ao atendimento da Coordenação da Arrecadação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: TECHNIC PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.815.481/0001-19. VALOR: A CONTRATADA isenta o CONTRATANTE do valor correspondente ao aluguel do objeto contratado, ficando o CONTRATANTE responsável pelo pagamento apenas das taxas inerentes ao imóvel objeto da locação, e da taxa condominial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), resultando no valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.04. 122.0420 .2195. 33903900.1 001000000. Sobral/CE, 07 de junho de 2021. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021 - SEFIN - PROCESSO SPU Nº P147623/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN. CONTRATADA: TECHNIC PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.815.481/0001-19. OBJETO: Locação de 2 (duas) salas comerciais de nºs 84 e 85, com área de 79,80m², situadas no Sobral Shopping, localizada na Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, nº 300, Dom Expedito, Sobral/CE, destinadas ao atendimento da Coordenação da Arrecadação, órgão vinculado à Secretaria Municipal das Finanças. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. MODALIDADE: Dispensa Nº 054/2021. VALOR: A CONTRATADA isenta o CONTRATANTE do valor correspondente ao aluguel do objeto contratado, ficando o CONTRATANTE responsável pelo pagamento apenas das taxas inerentes ao imóvel objeto da locação e da taxa condominial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), resultando no valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.04 .122.042 0.2195.339039 00.100100000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 48 (Quarenta e oito) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 07 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS e o Sr. Alberto Veras Carapeba - Representante da empresa TECHNIC PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - COORDENADOR JURÍDICO DA SEFIN.**

**PORTARIA Nº 18/2021 - SEFIN, DE 1º DE JUNHO DE 2021. ALTERAA PORTARIA Nº 03, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE DISPÕE PROCEDIMENTOS INTERNOS DA COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no**

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, em seus incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, notadamente diante do poder regulamentar dirigido aos secretários municipais; CONSIDERANDO a Portaria nº 03, de 23 de fevereiro de 2021, que dispões sobre procedimentos internos da Coordenadoria da Arrecadação da Secretaria Municipal das Finanças; RESOLVE: Art. 1º - O artigo 1º, da Portaria nº 03, de 23 de fevereiro de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação: Os pareceres expedidos pela Gerência do Cadastro Imobiliário e pela Gerência da Fiscalização Tributária deverão ser assinadas pelo servidor que confeccionou o documento, com a ratificação do Coordenador de Arrecadação, da Secretária Executiva e pela Secretária Municipal das Finanças. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de junho de 2021. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - Ana Paula Pires de Andrade - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SEFIN.

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

**RESOLUÇÃO Nº 055/2020** - SESSÃO DE 25/11/2020 - PROCESSO Nº P112169/2020; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR CONS. MARCUS SIDON DE SOUSA ROCHA (SUPLENTE DA OAB); INTERESSADO: NSG TRANSPORTES, COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 15.261.806/0001-00). EMENTA: PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. MELHORAMENTOS MÍNIMOS. REQUISITOS DO ART. 32, §1º, DO CTN C/C ART. 3º DO CTM. RESTITUIÇÃO. DEFERIDO PARCIALMENTE. DECISÃO PELA MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reconhecer a procedência parcial do pedido do contribuinte, deferindo o pedido de não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, dos exercícios fiscais solicitados (2017 a 2020), referente ao imóvel localizado na BR 222, situado na localidade denominada "Santa Rosa", inscrito no município sob o controle nº 54189, registrados no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Sobral sob a Matrícula nº 3.960, em virtude da ausência dos melhoramentos mínimos do art. 32 do CTN, indeferir o pleito de restituição de valores supostamente pagos referente ao exercício de 2016, por inadequação da via eleita, tendo em vista que não houve nenhum exarado pelos Auditores-Fiscais de Tributos, não se instaurando assim a relação contenciosa administrativa para análise do CONTRIM, além de indeferir a substituição do cadastro do imóvel em referência de Imóvel Urbano para Imóvel Rural, uma vez que restou comprovado que o imóvel se encontra 100% encrustado em Perímetro Urbano do Município de Sobral. Sobral/CE, 25 de novembro de 2020. Antonio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO.

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 077, DE 07/06/2021.** A Secretaria Municipal das Finanças, por intermédio do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral, TORNA PÚBLICO O TERMO DE JULGAMENTO Nº 028/2019, em primeira instância referente ao Processo Administrativo nº 190/2015, de interesse da A Dhiego C. Martins - ME, CNPJ nº 12.118.297-0001/73. O julgamento assim dispõe: "Diante do exposto, e tendo em vista o que preceitua a legislação pertinente, julgo pela improcedência do pedido de cancelamento do débito fiscal do Auto de Infração-AI nº 449/2015. Reviso, de ofício, a penalidade aplicada, tendo em vista o surgimento de legislação mais benéfica aplicado a fato pretérito não definitivamente julgado, enquadrando assim a infração na redação do Art. 79, II, g, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 039, de 23 de dezembro de 2013). Solicito que intime-se o contribuinte sobre o teor da decisão para o seu conhecimento. Recorro de ofício ao Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais - CART, em respeito ao inciso II do art. 98 da Lei Complementar nº 53/2017 (LC-53/2017)." Considera-se realizada a notificação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, nos termos do artigo 18, III, da Lei Complementar nº 53, de 19/10/2017, ficando o contribuinte notificado sobre o teor da decisão. Sobral, 07 de junho de 2021. Antonio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA 075/2021 - SME** - Concede gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de

suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação por atividade docente de 13,3% (código 240) sobre o seu vencimento base, ao professor FRANCISCO ADRIAN MÁRCIO DE SOUZA, matrícula Nº 15895, em pleno exercício em sala de aula e que participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento no mês de junho/2021, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 07 de junho de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**PORTARIA 076/2021 - SME** - Concede gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação por atividade docente de 13,3% (código 240) sobre o seu vencimento base, a professora LUCIVÂNIA SOARES DA COSTA, matrícula Nº 9140, em pleno exercício em sala de aula e que participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento retroativo ao mês de maio/2021, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 07 de junho de 2021; Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P151915/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 - SMS.** OBJETO: Locação de geradores móveis de energia, que serão destinados ao uso dos hospitais que estão sob intervenção do município de Sobral, para uso da Secretaria Municipal da Saúde, no combate a pandemia de Covid-19, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.479.662/0001-84. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.302.0072.2 316.33903900.121400000; 07.01.10.30 2.0073.2376.339 03900.1214000000; 07.01.10.302. 0073.2376.339 03900.1211000000; 07.01.10.302.0073.2384.33 903900.1 214210000; 07.01. 10.302.0073.238 4.33903900.12 11000000. Sobral/CE, 04 de junho de 2021. Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0192/2021 - SMS - PROCESSO SPU Nº P151915/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. CONTRATADA: H.DASILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.479.662/0001-84. OBJETO: Locação de geradores móveis de energia, que serão destinados ao uso dos hospitais que estão sob intervenção do município de Sobral, para uso da Secretaria Municipal da Saúde, no combate a pandemia de covid-19, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. MODALIDADE: Dispensa Nº 052/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01. 10.302.0072.2 316.33903900.121400000; 07.01.10.30 2.0073.2376.339 03900.1214000000; 07.01.10.302. 0073.2376.339 03900.1211000000; 07.01.10.302.0073.2384.33 903900.1 214210000; 07.01. 10.302.0073.238 4.33903900.12 11000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do extrato, nos termos da Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 04/06/2021. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde a Sr. Haroldo da Silva Rosa - Representante da empresa H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA - ME. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0196/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ sob o nº

05.675.713/0001-79. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos I para a manutenção dos hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2020, A.R.P. Nº 088/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 6.765,00 (seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica - 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000 - Municipal; - Atenção Básica: 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000 - Municipal; -Atenção Especializada: 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000 - Municipal; -Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID - Atenção Especializada); 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000 - Federal; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000; - Hospital DR ESTEVAM; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000000 - Estadual; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000 - Municipal. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DCONTRATADA: João Pedro Sales Silveira Chacon. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0197/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ sob o nº 11.896.538/0001-42. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II - lista padronizada, que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 072/2020, A.R.P. nº 073/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000 - Municipal; - Atenção Básica: 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000 - Municipal; - Atenção Especializada: 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000 - Municipal. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DCONTRATADA: Leonardo Teixeira Alves de Oliveira. DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO DECIMO TERMO DE ADITIVO AO CONVENIO Nº 2017050301.** CONCEDENTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, CNPJ: 07.818.313/0001-09. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, inciso I, letra "b" da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto acrescer ao valor do Convênio nº 2017050301 os recursos destinados pelo Ministério da Saúde à Santa Casa de Misericórdia de Sobral. DO VALOR: O valor acrescido é de R\$ 6.840.435,87 (Seis milhões, oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), referente a produção da instituição da competência de abril/2021. DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Sr. Klebson Carvalho Soares. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONVENIO Nº 02/2018-SMS.** CONCEDENTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONVENIENTE:

HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, CNPJ: 07.818.313/0007-96. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto acrescer ao valor original do convênio nº 02/2018-SMS. DO VALOR: O presente aditivo tem por objeto acrescer ao valor original do convênio nº 02/2018-SMS o valor de R\$ 1.519.844,29 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), referente a produção da instituição da competência abril/2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Sr. Klebson Carvalho Soares. Sobral, 05 de maio de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0166/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40. OBJETO: Apostilar o contrato nº 0166/2021-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2020, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na cláusula sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000. Conforme o processo nº P150071/2021. DATA: 07 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Gleison Sachet. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO**, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 1083, de 31 de maio de 2021, página 05. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 129/2019-SMS. LEIA-SE: EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 129/2019-SMS. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 29/05/2021 a 28/08/2021. DO VALOR: O valor mensal permanecerá em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o valor total do aditivo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DATA: 07 de junho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**ERRATA AO EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONVENIO Nº 02/2018-SMS.** CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, CNPJ: 07.818.313/0007-96, publicado no Diário Oficial do Município. Nº 1078 de 25 de maio de 2021, página 09. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONVENIO Nº 02/2018-SMS. LEIA-SE: EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONVENIO Nº 02/2018-SMS. Sobral, 07 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Sr. Klebson Carvalho Soares. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EDITAL Nº 15/2021 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE FISCAL SANITÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 9 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.644, DE 5 DE MAIO DE 2021.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, a rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613, de 9 de março de 2017 e no Decreto Municipal de nº 2.644, de 5 de maio de 2021, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva para Fiscal Sanitário, destinado ao sistema municipal de saúde de Sobral, conforme descrito no ANEXO V deste edital, em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços de saúde prestados pelo município. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público para Fiscal Sanitário, destinado ao Município de Sobral, para a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema de Saúde de Sobral e para o enfrentamento do novo coronavírus causador da Covid-19, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e do Decreto Municipal nº 2.644, de 5 de maio de 2021. 1.2. O processo seletivo

será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017.

1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente.

1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

1.5. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritas no ANEXO V deste edital.

1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva.

1.7. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias: Vigilância em Saúde: 0701.10.305.0072.2307.3190.0400.1214.000000 e 0701.10.305.0072.2307.31900400.22.14210000.

1.8. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1.247 de 13 de agosto de 2010, atualizado pela Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria do Planejamento e Gestão.

1.9. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

1.10. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail [recursos.espvs+edital152021@gmail.com](mailto:recursos.espvs+edital152021@gmail.com), por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no ANEXO IV dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão.

1.11. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos; f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO V; g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário ao exercício da atividade; h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; j) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado; k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública; l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública; m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal; n) apresentar comprovante de curso básico na área de Vigilância Sanitária ou Direito Sanitário de no mínimo 40 horas.

2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação.

2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea.

3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail: [inscicoes.espvs+edital152021@gmail.com](mailto:inscicoes.espvs+edital152021@gmail.com), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital.

3.2. As inscrições devem ser encaminhadas por e-mail, dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo, devendo ainda indicar no assunto do e-mail a função para a qual deseja concorrer e o nome completo do candidato.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar em um único arquivo, toda a documentação descrita a seguir, no formato PDF (Portable Document Format): a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no MENU DE NAVEGAÇÃO constante da aba esquerda a opção LANÇAMENTO DE BOLETO, clicando posteriormente no ícone: NOVO BOLETO, escolhendo a opção: EDITAL PROCESSO

SELETIVO - EDITAL SMS Nº 15/2021, constante no TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO, de acordo com a função escolhida.

b) ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II), com a indicação da função com a carga horária semanal que deseja concorrer, sob pena de eliminação do processo seletivo.

c) uma foto no formato 3x4;

d) cópia da cédula de identidade e comprovação da inscrição no CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

e) currículo com base nos critérios contidos no ANEXO III deste edital, conforme a função a que deseja concorrer, com as devidas comprovações.

3.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 em um único e-mail ou cujo arquivo enviado esteja corrompido ou necessite de permissão de acesso, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada ou o envio posterior de títulos, documentos, arquivos ou senhas, sendo considerado válido apenas o último e-mail enviado.

3.6. O candidato que enviar mais de um e-mail para inscrição, terá avaliado somente aquele que tiver sido enviado por último, dentro do prazo previsto para as inscrições, sendo os demais automaticamente desconsiderados.

3.7. Será admitida uma única inscrição por candidato, ainda que possua mais de uma formação.

3.8. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

3.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.10. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea.

3.11. O candidato que concluiu a graduação ou pós-graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira.

3.12. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição.

3.13. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, a qual deverá ser paga até a data do último dia de inscrição no processo seletivo, independentemente da data de vencimento do DAM, não sendo aceito comprovante de agendamento de pagamento.

3.14. De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação ser feita mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada juntamente com a ficha de inscrição no formato PDF (Portable Document Format).

3.15. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, atraso na entrega/recebimento do e-mail, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO - 4.1. O processo seletivo simplificado unificado efetivar-se-á em 02 (duas) etapas, sendo a primeira etapa composta de avaliação curricular e a segunda etapa composta de avaliação atitudinal.

4.2. Serão considerados classificados e aptos a participar da segunda etapa apenas os candidatos com pontuação na avaliação curricular igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - 5.1. A primeira etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída por uma avaliação curricular, podendo o candidato atingir nesta etapa uma pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

5.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do ANEXO III deste edital, conforme a função a que deseja concorrer.

5.3. O envio do currículo padronizado - Barema - deverá ser feito juntamente com o e-mail de inscrição, devendo obrigatoriamente ser anexado no formato PDF (Portable Document Format) todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos no ANEXO III deste edital, conforme a função a que deseja concorrer, devidamente numerados.

5.4. Em hipótese alguma será admitida a entrega de currículo fora do prazo previsto neste edital ou a juntada posterior de títulos e documentos.

5.5. O candidato deverá preencher o Barema, indicando a numeração da folha que contenha o título ou documento a ser pontuado, bem como, o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão.

5.6. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 25 (vinte e cinco) pontos.

5.7. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço na função a que concorre, conforme estabelecido no Barema constante no ANEXO III deste edital, conforme a função a que deseja concorrer, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: a) para experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições

assemelhadas àquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; b) para experiência profissional em instituição privada: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado. 5.8. A Banca Examinadora desconsiderará toda e qualquer comprovação que seja ilegível, que apresente dúvidas quanto à veracidade ou apresente insuficiência nas informações. 5.9. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório. 5.10. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início. 5.11. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptoria, docência ou voluntariado. 5.12. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, ainda que seja apresentado em duplicidade. 5.13. Para fins de pontuação de experiência profissional na análise curricular será admitida a concomitância de períodos, desde que tenha sido vivenciada em instituições diferentes. 6. DA AVALIAÇÃO ATITUDINAL - 6.1. A segunda etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de uma avaliação atitudinal, no formato de apresentação oral, realizada presencialmente, podendo o candidato atingir nesta etapa a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos. 6.2. Em razão das medidas sanitárias e de isolamento social impostas para o combate ao Novo Coronavírus, a avaliação atitudinal será realizada por meio de apresentação oral individual reservada, com a presença, única e exclusiva, da banca examinadora, composta por 3 (três) membros, seguindo as medidas de contingência constante do item 12. 6.3. A avaliação atitudinal compreenderá o desenvolvimento de uma resposta propositiva frente à análise de uma situação problema que requeira a atuação de um fiscal sanitário, na qual o candidato deverá se posicionar. A situação problema buscará reproduzir evento(s) que demande(m) intervenção da Vigilância Sanitária. 6.4. A situação problema será sorteada na data programada para a realização da avaliação atitudinal, imediatamente antes do seu início, na presença do candidato e dos avaliadores. 6.5. A avaliação atitudinal será realizada em local, dia e horário a serem divulgados na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo. 6.6. Na avaliação atitudinal serão avaliados os critérios abaixo descritos e valorados:

| CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO  | VALOR            |
|--|------------------|
| Correlação da proposta com as legislações sanitárias em vigor e o contexto do Sistema Único de Saúde | Máximo 15 pontos |
| Etapas e viabilidade da intervenção proposta   | Máximo 10 pontos |
| Análise crítica da situação  | Máximo 15 pontos |
| Posicionamento diante da situação  | Máximo 10 pontos |
| Total  | 50 pontos        |

6.7. A nota nesta etapa da seleção corresponderá à média simples da pontuação que for atribuída pelos membros da banca avaliadora com base nos critérios acima mencionados. 6.8. Será considerado não aprovado o candidato que obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos avaliação atitudinal. 6.9. A avaliação atitudinal poderá ser gravada exclusivamente pela banca avaliadora. Se houver a gravação, não serão fornecidas, em hipótese alguma, a cópia e a transcrição da referida gravação ao candidato. 6.10. A avaliação atitudinal terá duração de até 30 (trinta) minutos. 6.11. Durante a apresentação da avaliação atitudinal, não será permitida a utilização de indumentárias que cubram a cabeça e as orelhas, bem como qualquer tipo de aparelho eletrônico, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. Caso o(a) candidato(a) esteja portando celular, o mesmo deverá ser desligado na frente da banca examinadora e posto em um local separado. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude. 6.12. A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação atitudinal, nem por danos neles causados. 6.13. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da avaliação atitudinal com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário fixado para o seu início, considerando o horário de Sobral-CE, munido de documento de identidade original. 6.14. Não serão aceitas cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos citados. 6.15. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do

candidato com clareza. 6.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, caso em que o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, fotos, assinaturas e impressão digital. 6.17. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia, digital ou à assinatura do portador. 6.18. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação atitudinal após o horário fixado para o seu início. 6.19. Por ocasião da realização da avaliação atitudinal, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no presente edital, será automaticamente excluído do processo seletivo. 6.20. Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação atitudinal. O não comparecimento a essa fase implicará a eliminação automática do candidato. 6.21. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da avaliação atitudinal, para fins de justificativa de sua ausência. 6.22. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da avaliação atitudinal, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da avaliação atitudinal com antecedência. 6.23. Não será aplicada a avaliação atitudinal, em hipótese alguma, fora do espaço físico, das datas e dos horários predeterminados no edital de convocação. 6.24. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que: a) não apresentar o documento de identidade exigido neste edital; b) não comparecer à avaliação atitudinal, seja qual for o motivo alegado; c) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a avaliação que estiver sendo realizada; d) lançar mão de meios ilícitos para executar a avaliação atitudinal, seja qual for; e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos membros da banca, fiscais de sala, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes; f) não permitir a coleta de sua assinatura; g) estiver portando armas; h) se recusa a seguir as medidas de contingência descritas no item 12 deste edital; i) não participar da avaliação atitudinal em razão de apresentar temperatura igual ou superior a 37,5°C (trinta e sete vírgulas cinco graus Celsius). 7. DAS MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA - 7.1. As medidas de contingência visam garantir a segurança dos candidatos, da banca examinadora e dos demais profissionais envolvidos no processo seletivo. 7.2. Ao chegarem ao local da avaliação atitudinal, no momento de acessarem o prédio, será obrigatória a aferição da temperatura dos candidatos, com a utilização de termômetro infravermelho. Em caso de aferição de temperatura igual ou superior a 37,5°C (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius), o candidato deverá ser submetido a uma contraprova, com a utilização de um segundo aparelho. 7.3. Havendo confirmação da temperatura igual ou superior a 37,5°C (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius) o candidato estará impedido de participar da avaliação atitudinal, não podendo adentrar no recinto, sendo considerado eliminado diante da impossibilidade de realização da avaliação atitudinal com o candidato em outro momento. 7.4. No momento de acessarem o prédio, os candidatos deverão garantir o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) de qualquer pessoa presente no ambiente. 7.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização da avaliação institucional utilizando máscara facial (descartável ou reutilizável) e portando uma máscara reserva acondicionada em embalagem transparente, devendo as mesmas cobrir adequadamente o nariz e a boca, além de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, para a assinatura da lista de presença. 7.6. É permitida a entrada de candidatos com bebidas não alcoólicas e alimentos de fácil consumo, a exemplo de barra de cereais e chocolate, os quais deverão estar acondicionados em embalagens transparentes ou fora de embalagens secundárias. O candidato poderá ficar sem máscara apenas durante o consumo do alimento ou a ingestão de bebidas. 7.7. Os bebedouros dos locais de realização da avaliação atitudinal estarão interditados no dia de sua aplicação. 7.8. No local de aplicação da avaliação atitudinal, será disponibilizado álcool gel 70% (setenta por cento) para utilização por parte dos candidatos e da banca avaliadora. 7.9. Durante a realização da avaliação atitudinal o candidato deverá permanecer de máscara, será permitido ficar em pé ou sentado, em carteira que será higienizada após cada apresentação, mantendo sempre o distanciamento mínimo de 2 metros da banca avaliadora. 7.10. Visando manter a acústica do ambiente, bem como, o conforto térmico, as avaliações serão realizadas, preferencialmente, em salas climatizadas, salvo por motivo de ordem técnica. 7.11. Todos os candidatos deverão seguir as etiquetas respiratórias, em caso de tosse ou espirro, que compreende a utilização do antebraço para proteção das vias respiratórias nos momentos de espirro ou tosse, evitando fazê-los com a utilização das mãos. 8. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO - 8.1. Os candidatos que necessarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da avaliação atitudinal deverão solicitá-lo na ficha de inscrição, indicando a necessidade específica, encaminhando, juntamente com o requerimento, a documentação que justifique e comprove a sua situação. 8.2. Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida. 8.3. A solicitação de condições

especiais poderá ser atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e prévia comunicação. 9. DA PONTUAÇÃO FINAL - 9.1. Para efeito da classificação, a pontuação obtida pelo candidato será calculada com base no somatório dos pontos das duas etapas do processo seletivo. 9.2. Serão considerados aprovados no presente processo seletivo simplificado, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (quarenta) pontos (no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos na Avaliação Curricular e no mínimo 25 (vinte e cinco) na Avaliação Atitudinal). 9.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo, passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação. 9.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste edital. 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 10.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de acordo com a categoria profissional, em ordem decrescente: a) maior pontuação na avaliação atitudinal; b) maior idade, considerando dia, mês e ano. 10.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) desprezar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 12. DOS RECURSOS - 12.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições, contra o resultado preliminar da avaliação curricular e contra o resultado preliminar da avaliação atitudinal. 12.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail recursos.espsv+edital152021@gmail.com, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no ANEXO IV deste edital. 12.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 12.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 12.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no cronograma do presente edital. 12.7. Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido nos itens 3.4 e 5.4 deste edital inaugural. 12.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 12.9. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 12.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 13.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br> seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 13.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br>. 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 14.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 14.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas são apenas uma expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 14.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 14.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública. 14.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM. 14.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 14.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município - DOM e do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira

responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção. 14.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 14.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 14.10. Quando convocado para contratação, o candidato será solicitado a apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa. 14.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 14.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 14.13. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Ficha de Inscrição; ANEXO III - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - Barema Fiscal Sanitário; ANEXO IV - Formulário para Interposição de Recurso; ANEXO V - Quadro de funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base. Sobral-CE, 07 de junho de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

| ANEXO I - EDITAL SMS Nº 15/2021 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO                    |  |  |
|--|--|--|
| EVENTO   | DATA   | LOCAL  |
| Publicação edital  | 7 de junho de 2021   | <a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a>                          |
| Inscrições no Processo Seletivo  | 9 a 18 de junho de 2021<br>Horário: Das 8h do dia 9 às 17h do dia 18 de junho de 2021* | <a href="mailto:inscricoes.espsv+edital152021@gmail.com">inscricoes.espsv+edital152021@gmail.com</a> |
| Divulgação do Resultado das Inscrições   | 22 de junho de 2021  | <a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a>                          |
| Data para Interposição de Recursos contra Resultado das Inscrições                   | 23 de junho de 2021<br>Horário: Das 8h às 17h*   | <a href="mailto:recursos.espsv+edital152021@gmail.com">recursos.espsv+edital152021@gmail.com</a>     |
| Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições                              | 24 de junho de 2021  | <a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a>                          |
| PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO - AVALIAÇÃO CURRICULAR                           |  |  |
| Avaliação Curricular   | 25 a 30 de junho de 2021   | Interno  |
| Resultado da Avaliação Curricular  | 1 de julho de 2021   | <a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a>                          |
| Data para Interposição de Recursos contra Resultado da Avaliação Curricular          | 2 de julho de 2021<br>Horário: Das 8h às 17h*  | <a href="mailto:recursos.espsv+edital152021@gmail.com">recursos.espsv+edital152021@gmail.com</a>     |
| Divulgação do resultado dos Recursos e do resultado final da Avaliação Curricular    |  |  |
| Convocação dos candidatos aptos a participar da Segunda Etapa do Processo Seletivo   | 6 de julho de 2021   | <a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a>                          |
| Divulgação do local e horário de realização da Segunda Etapa do Processo Seletivo    |  |  |
| SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO - AVALIAÇÃO ATITUDINAL                            |  |  |
| Avaliação Atitudinal   | 12 a 16 de julho de 2021   | Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia   |
| Divulgação do Resultado preliminar da Avaliação Atitudinal                           | 20 de julho de 2021  | <a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a>                          |
| Data para Interposição de Recursos contra Resultado da Avaliação Atitudinal          | 21 de julho de 2021  | <a href="mailto:recursos.espsv+edital152021@gmail.com">recursos.espsv+edital152021@gmail.com</a>     |
| Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo                        | 23 de julho de 2021  | <a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a>                          |
| *NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA |  |  |

| ANEXO II - EDITAL SMS Nº 15/2021 - FICHA DE INSCRIÇÃO  |                                    |                        |  |
|--|------------------------------------|------------------------|--|
| Desejo Concorrer a Função de: _____  |                                    | Carga Horária: _____   |  |
| Número de folhas enviadas contando com a Ficha de Inscrição: _____   |                                    |                        |  |
| FOTO   | Nome Completo: _____               |                        |  |
|  | Nome Social: _____                 |                        |  |
|  | Identidade: _____                  |                        |  |
|  | CPF: _____                         |                        |  |
|  | Estado Civil: _____                |                        |  |
|  | Data do Nascimento: ____/____/____ |                        |  |
| Endereço Residencial: _____  |                                    |                        |  |
| Bairro: _____  | CEP: _____                         |                        |  |
| Cidade: _____  | Estado: _____                      |                        |  |
| E-mail: _____  |                                    | Celular ( ) _____      |  |
| Escolaridade _____   | Instituição _____                  | Ano de Conclusão _____ |  |
| Gradação: _____  |                                    |                        |  |
| Especialização: _____  |                                    |                        |  |
| Declaro sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constantes no edital do Processo Seletivo Simplificado Unificado de Nº 15/2021, em especial com a norma de contingência prevista no subitem 7.3, que estabelece o impedimento do candidato de participar da avaliação atitudinal, sendo considerado eliminado, caso apresente temperatura igual ou superior a 37,5°C (trinta e sete virgula cinco graus Celsius). |                                    |                        |  |
| Assinatura do Candidato _____  |                                    |                        |  |

| ANEXO III - EDITAL SMS Nº 15/2021 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO BAREMA - FISCAL SANITÁRIO  |  |   |  |                    |                  |
|--|--|---|--|--------------------|------------------|
| Fm, _____, candidato à vaga de _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos. |  |   |  |                    |                  |
| CERTIFICAÇÃO   | DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE   | VALOR   | VALOR ESTIMADO                             | VALOR OBTIDO       |                  |
| 1.   | Curso de Especialização (pós-graduação Lato Sensu) na área da saúde, com carga horária mínima de 360h  | Certificado ou declaração emitido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC.   | 8 pontos                                   | Nº da folha: _____ | Pontuação: _____ |
| 2.   | Curso de Aperfeiçoamento na área da saúde com carga horária igual ou superior a 180h   | No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.   | 6 pontos                                   | Nº da folha: _____ | Pontuação: _____ |
| 3.   | Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária de 20h a 40h   | Certificado ou declaração de(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo. | 1 ponto por comprovante (máximo 3 pontos)  | Nº da folha: _____ | Pontuação: _____ |
| 4.   | Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária superior a 40h   |   | 2 pontos por comprovante (máximo 4 pontos) | Nº da folha: _____ | Pontuação: _____ |
| 5.   | Experiência em outras atividades a função para as atividades a que concorre, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital. | Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.   | 5 pontos por período (máximo 20 pontos)    | Nº da folha: _____ | Pontuação: _____ |
| 6.   | Experiência em outras atividades no campo das Vigilâncias em Saúde, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital.          | Obs: Somente serão considerados períodos de 6 (seis) meses  | 5 pontos por período (máximo 10 pontos)    | Nº da folha: _____ | Pontuação: _____ |
|  |  |   | Máximo: 50 pontos                          |                    |                  |
| Sobral/ CE, ____ de _____ de 2021.   |  |   |  |                    |                  |
| Assinatura do Candidato: _____   |  |   |  |                    |                  |



Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e alterada pela Lei nº 2.052 de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em especial, Art. 29, inciso XIX, que estabelece que poderá o Secretário do Trânsito e Transporte realizar por meio de campanhas, ações educacionais dirigidas à população em geral; CONSIDERANDO o movimento Maio Amarelo, que tem como proposta chamar a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo; CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para compor a Comissão da Operação Radar Educativa - Campanha Maio Amarelo; RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída a Comissão da Operação Radar Educativa - Campanha Maio Amarelo, ocorrida em 21 de maio de 2021, na Avenida Dom José, (Praça do São João), das 17h00min às 21h00min. Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I. Paulo Antônio Ferreira Capote, matrícula nº 0698, Coordenador; II. José Adolfo Mendonça do Vale, matrícula nº 0946, Membro; III. Antônio da Silva Alves, matrícula nº 30173, Membro; IV. Francisco Fernando Moura de Paula, matrícula nº 24548, Membro; V. Paulo Henrique da Silva Veloso, matrícula nº 24533, Membro; VI. Francisco William Sousa Barroso, matrícula nº 24519, Membro; e VII. Carlos Gilvan da Silva Balbino, matrícula nº 30176, Membro. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN, em 04 de junho de 2021. Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

### SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 0029/2018-SESEC** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, representada pelo Sr. BRAULIO ERNANI PAIVA GUERRA. CONTRATADA: DIOGO FARIAS MEDEIROS DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.691.574/0001-56, com endereço na Rua Monteiro Lobato, nº 112, sala 02, Fátima, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.411-210 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor DIOGO FARIAS MEDEIROS DA SILVA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 029/2018, alterando o nome empresarial de DIOGO FARIAS MEDEIROS DA SILVA ME para DIOGO F M DA SILVA EIRELI, da empresa contratada, conforme consta na documentação acostada aos autos. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2021. ASSINAM: Sr. Bráulio Ernani Paiva Guerra - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - Sr. Diogo Farias Medeiros da Silva - Representante da empresa DIOGO F M DA SILVA EIRELI.

### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 - STDE.** CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos. CONTRATADA: IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.069.397/0001-01, representada neste ato pelo Sr. Ivan de Azevedo Ponte. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de ferramentas, carrinhos de mão, carrinhos coletores e peça de manutenção para atender as necessidades do Programa Mais Emprego, Mais Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, (Item Contratado: 02). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 001/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.599,84 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da STDE, com a seguinte dotação orçamentária: 04.122.0062.2.3 44.4.4.90.52.00.1.00 01.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO IVANILDO PORTELA, Coordenador Administrativo Financeiro, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: Alessandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Ivan de Azevedo Ponte - Representante do Contratado. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA STDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 - STDE.** CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos. CONTRATADA: J. OSMAR AGUIAR - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.387.532/0001-23, representada neste ato pelo Sr. José Osmar

Aguiar. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de ferramentas, carrinhos de mão, carrinhos coletores e peça de manutenção para atender as necessidades do Programa Mais Emprego, Mais Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, (Item Contratado: 03). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 001/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da STDE, com a seguinte dotação orçamentária: 04.122.0062.2.3 44.4.4.90.52.00.1.0001.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO IVANILDO PORTELA, Coordenador Administrativo Financeiro, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: Alessandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. José Osmar Aguiar - Representante do Contratado. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA STDE.

### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA Nº 13/2021 - SEDHAS, DE 07 DE JUNHO DE 2021** - A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto municipal nº 2074/2018, RESOLVE: Art. 1º. Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P153061/2021; bem como apurar possíveis ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: I - Célio Chaves Eduardo Filho, matrícula nº 28476, Analista de Políticas Públicas, lotada no CRAS Irmã Oswald, como Coordenador, com nível superior, na qualidade de Presidente; II - Jéssica Loiola Aragão, matrícula nº 27263, Gerente, lotada na Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, com nível superior, na qualidade de Secretária; e III - Francisca Leite Mendonça Escócio, matrícula nº 32698, Gerente, lotada na Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, com nível superior, na qualidade de membro. Parágrafo Único: Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - Diário Oficial do Município. Publique-se e cumpra-se. Sobral - CE, 07 de junho de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

### AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021 - AMA** - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. CONTRATADA: Empresa R T COMERCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rodovia BR 116, KM 17, Nº 9.000, sala 102, Bairro Pedras, Itaitinga - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.573.351/0001-85. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: a aquisição de caminhão tanque novo, 0 km, ano de fabricação 2019 ou superior, diesel, tração 4x2, acoplado com tanque pipa elíptico de no mínimo 8.000 L, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 676.312,00 (seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e doze reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 2402.18.541.0124.2.2 18.4.4.90.52.00.1.920.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Rosaldo Costa Freire, matrícula 32644, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 26 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Emanoela Saldanha Tabosa - Representante da empresa R T COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. Family Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.